

REQUERIMENTO N° 0050/2024

Autor Ver. ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO

Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado o referido Expediente, com cópia ao **Ministério Público** de Guajará-Mirim, para que a Prefeita em exercício, **Marinice Granemann**, encaminhe a esta Casa de Leis o decreto de nomeação de todos os secretários do município, bem como os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de débitos e Certidão negativa de Processo do TCU
2. Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado TCE/RO
3. Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual SEFIN
4. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal
5. Certidão cível e criminal de 1º e 2º instância dos cartórios de distribuição do TJ/RO
6. Certidão cível e criminal da Justiça Federal
7. Comprovante de escolaridade ou histórico escolar compatível com o cargo ocupado
8. Declaração de imposto de renda relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens e renda
9. Comprovante de envio da declaração de bens e rendas ao TCE/RO.

JUSTIFICATIVA

Justifico a iniciativa diante da necessidade de melhor instruir o exercício das funções fiscalizadoras e o controle externo do município, prerrogativa esta conferida pelo artigo 31º da Constituição Federal e pelo art. 24 da Lei Orgânica do Município. A não observância deste requerimento pode implicar em crime de responsabilidade, conforme previsto pelo parágrafo único do artigo 24 da Lei Orgânica.

O prazo para envio desta documentação ao Poder Legislativo, requerida no ato de nomeação, é de 90 dias. Já se passaram mais de 100 dias sem qualquer justificativa para o não encaminhamento. O ato de nomeação deve exigir todos os documentos citados, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal. Este parlamentar recebeu denúncias de que alguns secretários não apresentaram documentação exigida ou não possuem o grau de escolaridade necessário para assumir tais cargos. Com o intuito de evitar alegações de irregularidades por parte deste parlamentar contra o Poder Executivo, e dado que não há informações sobre o cumprimento das exigências no ato de nomeação, solicito os documentos dos secretários empossados nas seguintes secretarias:

1. Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
2. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
5. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAGRIP)
6. Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens e da Secretaria Municipal de obras (COMER)
7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET)
8. NUVEPA - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
9. Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

Encaminho este requerimento com a urgência e importância que o assunto demanda, confiando na colaboração e no compromisso com a transparência e a legalidade por parte da administração municipal.

Solicito ainda que seja dado conhecimento público deste pedido, de modo a assegurar a participação da comunidade no acompanhamento e na fiscalização dos atos do poder executivo municipal.

Na expectativa de um pronto atendimento e da garantia do cumprimento das normativas legais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim (RO) 13 de maio de 2024

**ALEXANDRE MELO
Vereador de Guajará-Mirim PODEMOS
Vice-Presidente CEFO**

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a)**, em 13/05/2024 às 13:25, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **447557** e o código verificador **1581E4BF**.

Docto ID: 447557 v1